PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.689

Cria o Serviço Municipal de Fomento Agropecuário e dá outras providências.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Fomento Agropecuário do Município de Artur Nogueira subordinando ao Gabinete do Prefeito Municipal, com os seguintes objetivos :

a - incrementar a produtividade preferencialmente... das pequenas unidades agropecuárias do Município exploradas por proprietários, parceiros ou arrendatários;

b - facilitar a introdução de modernas técnicas de cultivo e racionalizar o uso de insumos por parte daqueles;

c - promover a mecanização agrícola com a introdução de métodos de controle da erosão e conservação da fertilidade do solo;

d - criar um sistema de produção de gêneros horti - -frutigranjeiros, com vistas ao abastecimento local,incentivando a formação do cinturão verde de Artur Nogueira;

e - formação de um horto municipal destinado a preparar mudas para serem utilizadas pela própria Municipalidade na arborização de logradouros públicos ou fornecimento para munícipes;

f - incentivar a distribuição e venda de sementes e mudas produzidas por organismos próprios ou de terceiros;

g - colaborar com as ações da Casa da Agricultura,no sentido de que seja prestada uma maior e melhor assistência técnica aos agricultores, principalmente aos proprietários de minifundios;

h - efetuar campanhas de combate às pragas e doenças que atacam a lavoura e os rebanhos animais;

i - incentivar a criação de animais de pequeno e médio porte, com vistas ao abastecimento local, regional e expor-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

tações;

j - incentivar a realização de feiras e exposições , conferências, palestras e cursos sobre matérias agropecuárias.

Artigo 2º - Para consecução dos objetivos enunciados no artigo 1º, da presente Lei, fica autorizada a Prefeitura Municipal local a :

a - adquirir máquinas e equipamentos agrícolas,somando a estes os outros equipamentos eventualmente existentes no patrimônio da Municipalidade, para que sejam efetuados serviços aos pequenos produtores a preço de custo, de conformidade com a tabela a ser fixada por Decreto pelo Poder Executivo;

b - colaborar com as atividades da Casa da Agricultura deste Município, no sentido de serem desenvolvidas pesquisas destinadas à seleção de mudas e sementes com melhores condições de adaptação às condições climáticas do Município;

c - promover estudos e pesquisas destinados ao aperfeiçoamento de seus serviços;

d - firmar convênio com organismos federais,estaduais, municipais ou particulares, visando a alcançar todos os seus objetivos;

e - criar prêmios em pecúnia, visando a incentivar e estimular os produtores e criadores do Município, através da Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 3º - Os serviços a serem executados serão sempre cobrados de acordo com os respectivos custos diretos, acrescidos da taxa de administração, fixados por tabela de preços a ser emitida... por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os preços serão obrigatoriamente reajustados por Decreto, sempre que ficar evidenciado aumento nos custos da produção.

Artigo 4º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito, seu exclusivo critério, editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar dotações específicas nos Orçamentos dos exercícios subseqüentes para atender às despesas oriundas desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

3.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 14 de dezembro de 1987

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário